

Educação quilombola no contexto do Rio Grande do Norte

Francisco Cândido Firmiano Júnior¹

03

No dia vinte e três de julho de dois mil e vinte, foi realizado o Janela de Diálogos entre a universidade e os movimentos sociais (Indígenas, Quilombola e Sem Terra), para debater o quadro da educação destes segmentos sociais ao que se refere ao cenário de crise sanitária mundial. Assim como os reflexos nas comunidades quilombolas do estado do Rio Grande do Norte, RN, na ocasião foi apresentado, parcialmente o relatório que foi construído junto com os educadores e lideranças dos quilombos do estado, o referido relatório surge como uma demanda do Comitê Gestor da Educação Campo e Diversidade do Estado do Rio Grande do Norte (COGEC/SEEC/RN, vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado da Educação e da Cultura, no dia 14 do mês de maio do corrente ano.

Durante o diálogo foi apresentado o resultado do trabalho realizado com as lideranças do movimento social quilombola, no mês de maio em pleno ápice da pandemia, foi aplicado questionário² para se ter ciência de como estava sendo oferecido o ensino nos quilombos do Rio Grande do Norte RN em tempo da Covid-19, haja vista que as aulas foram suspensas em todo o Estado conforme determinação do Decreto nº 29.524, de 17 de maio de 2020. Diante disso, foram elaboradas algumas questões que tiveram como base a pesquisa realizada por meio do aplicativo WhatsApp: quais as estratégias utilizadas pelo município para estar em di-

álogo com os professores? Quais os meios tecnológicos que os professores têm utilizado para ofertar aula de ensino de Educação à Distância EAD ao alunado? Os alunos têm tido acesso a essa ferramenta tecnológica? Sim ou não? Se não, quais estratégias têm sido pensadas para que os alunos tenham acesso à educação escolar? A partir de então, foi elaborado um cronograma de entrevista via WhatsApp com as lideranças quilombolas de diferentes regiões do nosso Estado.

Diante da realidade exposta nas comunidades o que foi destacadamente apresentado foi o quadro de vulnerabilidade social a qual se encontra os quilombos em nosso Estado. Para sanar essas lacunas sociais, a educação pública gratuita específica e de qualidade se apresenta como alternativas concretas para combater a alta vulnerabilidade social nas comunidades quilombolas do RN. Sabemos que pagar a dívida histórica e retirar a chaga do analfabetismo a que nos impuseram faz-se necessário ações efetivas que busquem instalar a equidade, num primeiro momento, para depois a justiça social.

Reafirmamos que a educação é um dos direitos sociais garantidos a todos os cidadãos e cidadãs brasileiros pela Constituição Federal (art. 6º). No entanto, no estado do Rio Grande do Norte não há nenhuma escola quilombola e há comunidades que não tem nenhuma escola. A educação escolar quilombola, notoriamente, é inexistente no estado. Bem como excluídos da terra, as Comunidades Quilombolas³ são excluídas da educação e da história nacional, num

1. Quilombola da Comunidade de Coqueiros, Ceará Mirim/RN Graduado em História pela Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Graduado em Gestão de Cooperativas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN, Especialista em História do Brasil pela Faculdade de Natal FAL e Mestrando em Antropologia Social UFRN.

2. Construído por mim e por Rosilda Santos quilombola do Sítio Grossos, Bom Jesus/RN

3. O Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003 que Regulamenta o procedimento para identificação reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das Comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68 do ato das disposições constitucionais transitórias

processo permanente, estigmatizante e visível desde as condições de acesso, permanência e aprendizagens. Essas limitações impostas deixaram marcas profundas.

Podemos dizer que a educação escolar quilombola em nosso Estado, ainda é um sonho, em um estado onde se quer tem pelo menos uma **escola quilombola** em seu território. As dificuldades de acesso e permanência na escola sempre foi um desafio para a população quilombola, e agora agravado com essa pandemia mundial, onde estamos vivendo em um universo de incertezas e no campo educacional não é de diferente. Mas é neste cenário desanimador que não vamos desistir de lutar conjugando todos os dias o verbo “esperançar”.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de maio de 2020.